



## CAMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2023

(Do Sr. Zé Haroldo Cathedral)

Apresentação: 27/11/2023 14:43:05.613 - MESA

RIC n.2889/2023

Solicita informações à Sra. Ministra da Saúde sobre a distribuição do medicamento Risanquizumabe pelas farmácias de alto custo do Sistema Único de Saúde (SUS).

Senhor Presidente:

Requeiro a V.Ex<sup>a</sup>, com base no art. 50, §2º da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações à Sra. Ministra da Saúde, no sentido de esclarecer esta Casa acerca da distribuição do medicamento Risanquizumabe pelas farmácias de alto custo do Sistema Único de Saúde (SUS).

Conforme a Lei nº 8.080, de 1990, Lei Orgânica da Saúde, a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, está entre os objetivos do SUS. Contudo, recentemente, recebemos relatos de associações que representam pacientes com psoríase sobre a falta do medicamento Risanquizumabe. Esse imunobiológico é indicado para tratamento da psoríase conforme os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs) para a doença aprovados pela Portaria Conjunta nº 18, de 14 de outubro de 2021, do Ministério da Saúde. Os estados da federação que enfrentam o desabastecimento da medicação são: Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo, Distrito Federal, Goiás, Pernambuco, Ceará, Paraíba, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Ressalta-se que os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs) são os documentos que definem critérios para diagnóstico da doença, bem como o tratamento preconizado. Na elaboração dessas orientações são consideradas as evidências científicas, os critérios de eficácia, segurança, efetividade, bem como a relação custo-efetividade. Essas padronizações são



\* C D 2 3 9 4 3 5 9 2 3 1 0 0 \* LexEdit



## CAMARA DOS DEPUTADOS

orientadoras para o planejamento da prestação dos serviços de saúde pelos gestores do SUS. Conforme o PCTD para psoríase aprovado pelo Plenário da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec), o Risanquizumabe é o medicamento de maior eficácia para tratamento da doença.

Nesse contexto, requeiro informações quanto ao restabelecimento da distribuição do imunobiológico nas farmácias de alto custo do Sistema Único de Saúde que atendem aos mencionados entes federativos.

## JUSTIFICATIVA

A psoríase é uma doença autoimune que acomete cerca de 2% da população mundial e pouco mais de 1% da população brasileira. Trata-se de condição sistêmica inflamatória crônica caracterizada pelo surgimento de placas eritemato-escamosas de dimensões variadas. A doença pode ser incapacitante tanto pelas lesões cutâneas quanto pela presença de artropatia inflamatória, a artrite psoriática.

O impacto da doença na qualidade de vida dos pacientes é bastante relevante e está associada a um risco elevado de comorbidades psiquiátricas como a depressão e até mesmo ideações suicidas. Os pacientes com psoríase moderada a grave, além dos fármacos de uso tópico, necessitam de medicamentos sistêmicos; e, atualmente, o risanquizumabe é o medicamento biológico mais eficaz para o tratamento da psoríase. Contudo, esse anticorpo monoclonal que é distribuído no âmbito das farmácias de alto custo do Sistema Único de Saúde está em falta em diversos Estados.

Frisa-se que, em 2021, o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da psoríase foi atualizado com o objetivo de incluir o risanquizumabe entre os tratamentos disponíveis no SUS. A decisão da Conitec, de acordo com o Relatório de Recomendação nº 534 que abordava o tratamento da psoríase em pacientes adultos com placas moderadas a graves, foi *"recomendar a incorporação no SUS do risanquizumabe para psoríase"*.



\* C D 2 3 9 4 3 5 9 2 3 1 0 0 \*





## CAMARA DOS DEPUTADOS

*moderada a grave, com a recomendação de renegociação dos preços para as tecnologias já incorporadas no SUS para essa indicação. ”*

Diante do exposto, visto que a interrupção do tratamento da doença psoriásica é bastante danosa aos indivíduos acometidos pela condição, encaminho esse requerimento para que suas informações subsidiem ações legislativas que possam contribuir para a garantia do atendimento integral desses pacientes.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2023.

**Deputado ZÉ HAROLDO CATHEDRAL  
PSD/RR**

Apresentação: 27/11/2023 14:43:05.613 - MESA

RIC n.2889/2023



\* C D 2 2 3 9 4 3 5 9 2 2 3 1 0 0 \* LexEdit